



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5739, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

Projeto de Lei nº 66/2019

Autor: Vereador Marcelo Prado

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI Nº 5739**

Art. 1º - Os órgãos públicos municipais e empresas privadas localizadas no Município de Caçapava deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferenciais, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 2º-A As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de dezembro de 2019.**

Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**